



DECISÃO

PROCESSO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 11/2020-PMP.

Trata-se de recurso administrativo interposto contra decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação em epígrafe, que objetiva alcançar a Contratação de empresa sob-regime de empreitada global para execução de implantação de Iluminação Pública em Led em ruas e avenidas do Município de Pérola, Estado do Paraná.

Dispensou-se de fazer o relatório, adotando como o mesmo aquele constante da decisão que encaminhou o presente processo administrativo feito pela Comissão Permanente de Licitação, passando ao julgamento deste recurso.

A decisão da Comissão Permanente de Licitação não merece reforma, visto que seguiu os princípios que norteiam o processo de licitação, especialmente o da proporcionalidade e razoabilidade.

Assim sendo, mantenho a decisão recorrida, considerando o recurso interposto improcedente.

Dê-se ciência às partes.

Pérola/PR, 22 de dezembro de 2020.



DARLAN SCALCO
Prefeito.